



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA DA COMARCA DE N. SRA. DA GLÓRIA
Rua Floriano Peixoto, Bairro Centro, N. Sra. Da Glória/SE, CEP 49680000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Dados do Processo

Processo: 201977000220
Número Único: 0000341-45.2019.8.25.0048
Classe: Procedimento Comum
Situação: Andamento
Processo Origem: *****

Distribuição: 04/02/2019
Competência: 1ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora da Glória
Fase: POSTULACAO
Processo Principal: *****

Assuntos

- DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Liquidação / Cumprimento / Execução - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Dados das Partes

Requerente: LUCAS ARAGÃO DA SILVA
Endereço: Rua Quinze de Agosto
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: NOSSA SENHORA DA GLORIA - Estado: SE - CEP: 49680000
Advogado(a): JAQUELINE SANTANA DOS SANTOS 7192/SE
Advogado(a): JOSÉ JANIEL SANTANA DOS SANTOS 12029/SE

Requerente: MARIA JOSÉ ARAGÃO
Endereço:
Complemento:
Bairro:
Cidade: NOSSA SENHORA DA GLORIA - Estado: SE - CEP: 49680000
Advogado(a): JAQUELINE SANTANA DOS SANTOS 7192/SE
Advogado(a): JOSÉ JANIEL SANTANA DOS SANTOS 12029/SE

Requerido: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT
Endereço: Rua Senador Dantas
Complemento: (5º Andar)
Bairro: Centro
Cidade: Rio de Janeiro - Estado: RJ - CEP: 20031203



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA DA COMARCA DE N. SRA. DA GLÓRIA
Rua Floriano Peixoto, Bairro Centro, N. Sra. Da Glória/SE, CEP 49680000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Processos Apenasdos:

--

Processos Dependentes:

--



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA DA COMARCA DE N. SRA. DA GLÓRIA
Rua Floriano Peixoto, Bairro Centro, N. Sra. Da Glória/SE, CEP 49680000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201977000220

DATA:

04/02/2019

MOVIMENTO:

Distribuição

DESCRIÇÃO:

Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 201977000220, referente ao protocolo nº 20190201160504129, do dia 01/02/2019, às 16h05min, denominado Procedimento Comum, de Obrigação de Fazer / Não Fazer.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



JAQUELINE SANTANA
JANIEL SANTANA
ADVOCACIA

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO
DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE**

LUCAS ARAGÃO DA SILVA, brasileiro, menor, relativamente incapaz, solteiro, estudante, portador do RG nº 3.614.595-2, SSP/SP, inscrito no CPF nº 079.947.425-80, devidamente representado por sua genitora Maria José Aragão, RG nº 1.295.839, inscrita no CPF nº 013.615.335-60, ambos residentes e domiciliados à Rua Quinze de Agosto, nº 562, Centro, Nossa Senhora da Glória/SE, CEP 49680-000, vem à presença de Vossa Excelência, por conduto dos seus patronos que esta subscrevem, *in fine* firmados, com procuraçāo em anexo, e escritório profissional na Avenida Barão do Rio Branco, Ribeirópolis/SE, Rua Manoel Francisco de Lima, nº 135, 2º piso, Nossa Senhora da Glória/SE, Avenida Abdon José Barreto, nº 704, centro, Nossa Senhora Aparecida/SE, propor

**AÇÃO DE COBRANÇA DAS DIFERENÇAS DE SEGURO OBRIGATÓRIO
DPVAT**

Em face da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ 09 248 608/0001-04, com endereço à Rua Senador Dantas, nº 74, centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-205, por razões de fato e de direito a seguir delineados:



JAQUELINE SANTANA
JANIEL SANTANA
ADVOCACIA

BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA

Prefacialmente postula o Requerente que seja concedido o benefício de JUSTIÇA GRATUITA, com escopo no art. 98 do NCPC, pois o mesmo não possui condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios.

DOS FATOS

Meritíssimo julgador, no dia 15/01/2018, às 09h00min, o Requerente estava caminhando nas proximidades da companhia da polícia militar, nesta urbe, quando fora atropelado por um veículo tipo VW/GOL, de cor branca. O motorista não prestou socorro ao Requerente, e ato contínuo evadiu-se do local. Não obstante, um popular que estava transitando próximo ao local do sinistro prestou assistência ao Requerente.

Na mesma toada, o Requerente fora levado ao Hospital Regional desta cidade, onde se constatou uma fratura no braço esquerdo, conforme documentação anexa.

Em que pese à realização de dois procedimentos cirúrgicos, bem como demasiadas sessões de fisioterapia, o Requerente perdeu completamente o movimento da mão esquerda, conforme descrito nos documentos adunados a presente inicial, os quais demonstram de maneira inequívoca a autenticidade dos fatos ora narrados.

Por conseguinte, diante de seu estado, precisando sobremaneira de recursos financeiros para custear seu tratamento, assim como para garantir a



JAQUELINE SANTANA
JANIEL SANTANA
ADVOCACIA

sua subsistência, decidiu requerer o benefício do Seguro DPVAT junto à Seguradora Líder.

No mesmo toar, após requerer junto à referida seguradora a indenização correspondente à lesão sofrida, esta disponibilizou o pagamento referente à indenização por invalidez do seguro DPVAT, no importe de R\$ 2.362,50 (dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), em 21/12/2018.

Contudo, insatisfeito com o *quantum* indenizatório, haja vista, ser desproporcional à lesão sofrida, decidiu recorrer ao Judiciário para garantir uma indenização justa e compatível com o grau da lesão corporal, por ser medida lídima de justiça.

DO DIREITO

Inicialmente, há que se esclarecer que não se discute o direito à indenização por invalidez, visto que, já foi reconhecido o direito do Requerente e deferida tal indenização pela Requerida, ou seja, é fato incontroverso. Sendo assim, a discussão restringe-se ao valor devido, pois a seguradora somente pagou o valor de R\$ 2.362,50 (dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme comprovante anexo.

Todavia, a disposição contida no art. 3º, inc. II, da Lei 6.194/74, expressa nitidamente que quando os danos pessoais cobertos pelo seguro, causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas



JAQUELINE SANTANA
JANIEL SANTANA
ADVOCACIA

transportadas ou não, que causarem invalidez, a indenização é de até 13 500,00 (treze mil e quinhentos reais). Vejamos *in verbis*:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta lei, compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

II- até 13 500,00 (treze mil e quinhentos reais), no caso de invalidez permanente.

Entretanto, o Requerente desta lide, ao pleitear o benefício, foi surpreendida com o pagamento de um valor muito inferior ao que deveria receber.

Saliente-se que é costumeiro as seguradoras indenizarem com um valor muito inferior ao seguro obrigatório fixado em lei, geralmente sob a justificativa de que fazem a fixação do valor com base na Resolução da SUSEP.

Dessa forma, as seguradoras infringem a lei, lesando os beneficiários do seguro, entretanto os Tribunais já tem se posicionado quanto à questão:



JAQUELINE SANTANA
JANIEL SANTANA
ADVOCACIA

EMENTA:

APELAÇÃO CÍVEL- Complementação do pagamento do Seguro DPVAT- Acidente ocorrido em março de 2008, antes da edição da Medida Provisória 451/2008- Possibilidade de pagamento proporcional ao grau de invalidez constatado- Necessidade de realização de perícia pelo IML para aferir a extensão das lesões sofridas pela vítima- inteligência do art. 3º da Lei 8 441/92- Precedentes do STJ- Preliminar de nulidade da sentença acolhida- Ausência de formalidade legal prevista- Recurso conhecido e provido- Retorno dos autos ao Juízo de origem para fins de realização de exame de aferição de grau de invalidez pelo IML.

STJ- RECURSO ESPECIAL 1170587 PR 2009/0236573-1

DATA DE PUBLICAÇÃO: 18/05/2010

EMENTA: CIVIL E PROCESSUAL. AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. NATUREZA. SEGURO OBRIGATÓRIO DE RESPONSABILIDADE CIVIL. PRESCRIÇÃO. ART. 206, §3º, ix, DO CÓDIGO CIVIL. “O valor do seguro obrigatório deve ser deduzido da indenização judicialmente fixada” Súmula n. 256- STJ.



JAQUELINE SANTANA
JANIEL SANTANA
ADVOCACIA

“O DPVAT tem natureza de seguro obrigatório de responsabilidade civil. A ação de cobrança de seguro obrigatório (DPVAT) prescreve em 3 (três) anos” Súmula n. 405- STJ.

Frise-se que, embasado no que preleciona a súmula 474 do STJ, deverá ser paga a indenização de acordo com o grau da lesão e, para tanto, deve ser realizada um exame pericial para auferir tal grau.

Súmula 474 do STJ- A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será proporcional ao grau de invalidez.

Ex postis, para a fixação do *quantum* indenizatório deverá ser levado em consideração o grau da invalidez, o qual será constatado por meio de exame pericial.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, REQUER:



JAQUELINE SANTANA
JANIEL SANTANA
ADVOCACIA

- O benefício da justiça gratuita;
- A citação da Requerida para apresentar defesa, sob pena de revelia;
- Que seja designado perito, a fim de que por laudo pericial seja verificado o grau de invalidez do Requerente e, por consequente, a determinação do *quantum* indenizatório proporcional à lesão;
- Ao final, seja a presente ação julgada totalmente procedente, condenado a Requerida ao pagamento da complementação do seguro DPVAT que a Douto Magistrado entender pertinente, a partir da análise do laudo pericial e demais documentos acostados aos autos, e conforme o disposto no art. 3º, inc. II, da Lei 6194/74;
- Que seja a Requerida condenada ainda ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes no percentual de 20% sobre o valor da condenação, além dos juros admitidos.

Protesta provar o alegado por todos os meios permitidos em direito, e em especial, por juntada de documentos, laudo médico e oitiva de testemunhas, e demais meios que se fizerem necessários.

Dá-se a causa o valor de R\$ 11.137,50 (onze mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Termos em que, pede e espera deferimento.

Nossa Senhora da Glória/SE, 01 de fevereiro de 20189.



JAQUELINE SANTANA
JANIEL SANTANA
ADVOCACIA

Bela. Jaqueline Santana dos Santos - OAB/SE 7192

Bel. José Janiel Santana dos Santos – OAB/SE 12029



JAQUELINE SANTANA
JANIEL SANTANA
ADVOCACIA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

NOME: Maria José Araújo
NACIONALIDADE: Brasileira ESTADO CIVIL: Celteira
PROFISSÃO: Lixevedora RG: 4.295.839 CPF: 013.015.335-60
ENDERECO: Rua Quinze de Agosto, nº 562, Centro, N. 2º andar
Flórida, SE, CEP 49680-000
FONE: ()

OUTORGADA: JAQUELINE SANTANA DOS SANTOS, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de Sergipe, sob o número 7192, e JOSÉ JANIEL SANTANA DOS SANTOS, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SE 12029, ambos com endereço profissional nos locais especificados abaixo.

PODERES: Para o Foro em geral “AD JUDITIA”, constantes da cláusula “AD JUDICIA EXTRA”, e mais os especiais, de transigir, desistir, fazer acordos, endossar, prestar declarações, sustentação oral ou verbalmente os requerimentos da outorgante, promover ação de qualquer natureza, assim como medidas cautelares e/ou preparatórias, requerer certidões, recorrer à última instância, substabelecer esta, com ou sem reservas de poderes, reconhecer a procedência do pedido, firmar compromisso, receber dinheiro ou valores, nomear bens a penhora, passar recibos e dar quitações, requerer e prestar primeiras e últimas declarações e tudo mais que se faça necessário ou útil ao fiel desempenho do presente mandato, dando tudo por bom, firme e valioso, além de pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com a norma do art. 105 da Lei 13.105/2015

Nessa que dia de Glória/SE, 15 de junho de 2019.

Jacqueline Santana

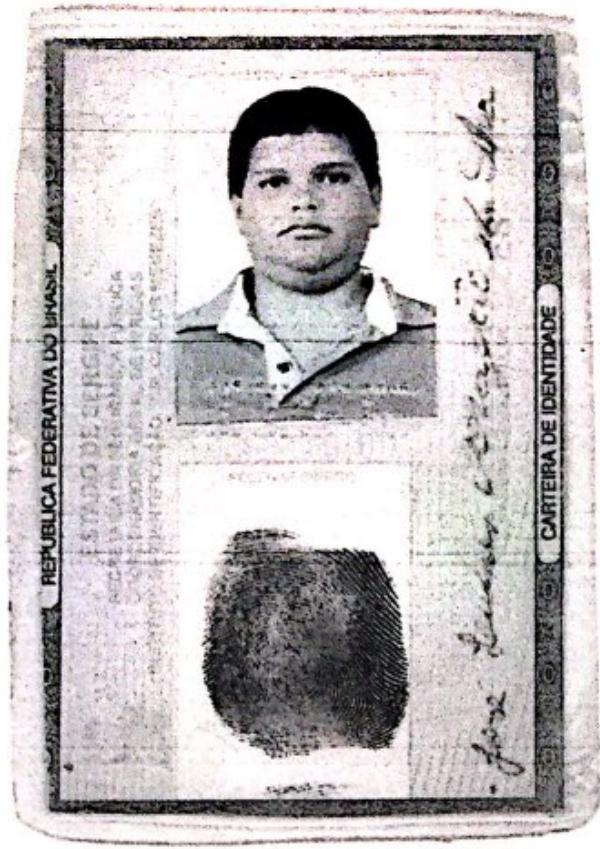
Avenida Abdon José Barreto, nº 704. Nossa Senhora Aparecida/SE. CEP: 49 540-000

Avenida Barão do Rio Branco, s/n. Ribeirópolis/SE. CEP 49 5-0-000

Rua Manoel Francisco de Lima, nº 135, Nossa Senhora da Glória/SE. CEP 49 680-000.

E-mail: jaquelinesantanaadv@hotmail.com

Telefone p/contato: (79) 99902-2052/ (79) 99638-9988



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
3.614.575-2

DATA DE EXPEDICAO: 07/08/2014

NOME: JOSÉ LUIZ ARAGÃO DA SILVA

SILUACAO: FERNANDO MACHES DA SILVA

MÁRIA JOSÉ ARAGÃO

NATURALIDADE: H.S. DA GLÓRIA-SE

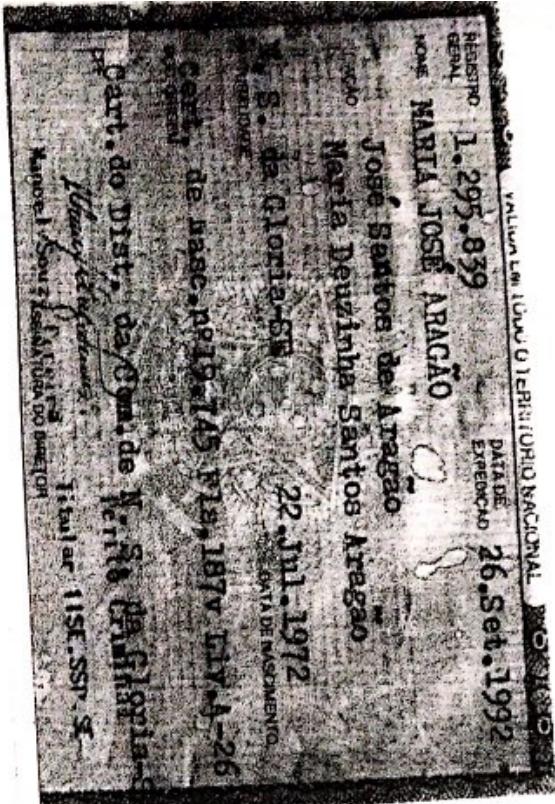
DOC ORIGEM: CT. NASCIMENTO NR 30623 LV A 36 FL 51

CART. DO DIST. DA COMARCA DE H.S. DA GLÓRIA

079.947.425-80

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



MARIA JOSE ARAGAO
RUA GUINZE DE AGOSTO, 0562 - CENTRO
NOSSA SENHORA DA GLORIA / SE CEP: 49560000 (AG. 430)

Emissão 11/12/2018 Referência: Dez / 2018
Classe/Subclasse: RESIDENCIAL / BAIXA RENDA MONOFÁSICO
Roteiro: 6 - 430 - 380 - 3430 N° medidor: E5037350412

energisa
ENERGISA SERGIPE-DISTRIBUIDORA ENERGIA S/A
Av. M. Antônio Barreto, 61 - Centro Aracaju - SE - CEP 49940-150
CNPJ: 10.217.462/0001-63 - Adm. Est.: 10.217.426
Nota Fiscal: Contas Energia Bifurcada 01000000000000000000
Cód. para Deb. Automática: 000010030008

Atendimento ao Cliente ENERGISA 08000 79 0196 Acesse: www.energisase.com.br

Conta referente a Apresentação Data prevista da próxima leitura CPF/ CNPJ/ RANI
Dez / 2018 11/12/2018 11/01/2019 013.615.336-80
Insc. Est.

UC (Unidade Consumidora): 3/105300-8

Canal de contato

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pelo Lei
nº 10.429, de 23 de abril de 2002.

	Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
	Data	Leratura	Data	Leratura	
	12/11/18	6780	11/12/18	8835	
Demonstrativo					
CCN	Descrição	Quantidade	Tarifa/C	Valor Base Calc. A/C Ione(R\$) Base Calc. Pct(R\$) Cobre(R\$)	
				Total R\$: CMS(R\$) ICMS Pct/Cobr(R\$) (1,0945%) (4.9955%)	
0801	Consumo até 30kWh-BR	30.000	0,194632	5,83 0,00 0 0,00 5,83 0,07 0,28	
0801	Consumo - 31 a 100kWh-BR	26.000	0,318360	7,80 0,00 0 0,00 7,80 0,09 0,59	
0801	Add: B Amarela		0,15	0,00 0 0,00 0,15 0,03 0,01	
0810	Subsídio		16,97	0,00 0 0,00 16,97 0,18 0,84	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS					
0807	CONTRIB. ILUM PÚBLICA		8,48	0,00 0 0,00 0,00 0,00 0,00	
0804	JUROS DE MORA 10/2018		0,15	0,00 0 0,00 0,00 0,00 0,00	
0804	JUROS DE MORA 11/2018		0,08	0,00 0 0,00 0,00 0,00 0,00	
0805	MULTA 10/2018		0,27	0,00 0 0,00 0,00 0,03 0,00	
0805	MULTA 11/2018		0,39	0,00 0 0,00 0,00 0,03 0,00	
0899	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 10/2018		0,12	0,00 0 0,00 0,00 0,00 0,00	
0899	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 11/2018		0,05	0,00 0 0,00 0,00 0,00 0,00	
0908	Desvolvimento Subsídio		-15,86	0,00 0 0,00 0,00 0,00 0,00	

CCN Código de Classificação do item TOTAL 24,16 0,00 0,00 30,46 0,23 1,52

Média últimos meses (kWh) VENCIMENTO TOTAL A PAGAR

51 18/12/2018 R\$ 24,16

Histórico de Consumo (kWh)

71 | 85 | 47 | 57 | 47 | 54 | 51 | 41 | 80 | 44 | 42 | 28
Dez/17 Jan/18 Fev/18 Mar/18 Abr/18 Mai/18 Jun/18 Jul/18 Ago/18 Set/18 Out/18 Nov/18

RESERVADO AO FISCO

d1e9.6b5d.c0b9.904d.e4dc.a064.f61d.1b29.

Indicadores de Qualidade 10/2018 - NOSSA SENHORADA GLÓRIA		
Limits da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL	8,15	0,00
DIC TRIMESTRAL	12,30	NOMINAL
DIC ANUAL	24,60	127
FIC MENSAL	3,42	CONTRATADA
FIC TRIMESTRAL	6,85	LIMITE INFERIOR
FIC ANUAL	13,70	LIMITE SUPERIOR
DMIC	3,82	0,00
DCRI	12,22	

Composição do Consumo

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energia (R\$)	4,54	19,21
Compra de Energia	16,38	68,32
Serviço de Transmissão	0,66	2,73
Encargos Setoriais	1,09	4,51
Impostos Diretos e Encargos	11,41	47,23
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	24,16	100,00

Valor do USD (Ref. 10/2018) R\$ 1,42

ATENÇÃO

Faturas em atraso

- Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$15,85
Atenção: A responsabilidade pela iluminação pública é da prefeitura do Município

energisase SERGIPE
Roteiro: 6 - 430 - 380 - 3430
Matrícula: 105300-2018-12-3
83640000000-3 24160049000-7 01053002018-8 12300430019-0

VÍTIMA JOSE LUCAS ARAGAO DA SILVA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO

Sabemi Seguradora S/A-Filial Aracaju-SE

BENEFICIÁRIO JOSE LUCAS ARAGAO DA SILVA

CPF/CNPJ: 07994742580

Posição em 24-01-2019 15:56:45

Desculpe, no momento, não conseguimos localizar informações com os dados que você forneceu. Por gentileza, [clique aqui](#) e nos envie um e-mail para que possamos checar melhor o seu caso. Por gentileza, aguarde, em até 72 horas, entraremos em contato com você para informar a situação do seu pedido de indenização.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
21/12/2018	R\$ 2.362,50	R\$ 0,00	R\$ 2.362,50



DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE N. SRA DA GLÓRIA

RUA DA PALMA, CENTRO FONE: (0) 3411-1356 EMAIL: depol.nsgloria@pc.se.gov.br

RPO - Registro Policial de Ocorrência 2018/06570.0-000801

DELEGACIA RESPONSÁVEL

Nome: DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE N. SRA DA GLÓRIA

Endereço: RUA DA PALMA, CENTRO FONE: (0) 3411-1356 EMAIL: depol.nsgloria@pc.se.gov.br

FATO

Data e Hora do Fato: 15/01/2018 - 09:00 até 15/01/2018 - 09:00

Endereço: PRÓXIMO AO RESTAURANTE DE JORGE, NO FUNDO DA CIA MILITAR Número: S/Nº Complemento: CEP: 49680-000

Bairro: CENTRO Cidade: NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - SE Circunscrição: DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE N. SRA DA GLÓRIA

Tipo de local: OUTROS Meio Empregado: OUTRO

NOTICIANTE

Nome: MARIA JOSÉ ARAGÃO

Nome do pai: JOSÉ SANTOS DE ARAGÃO Nome da mãe: MARIA DEUZINHA SANTOS ARAGÃO

Pessoa: Física CPF/CGC: 013.615.335-60 RG: 12958395 UF: SE Órgão expedidor: SSP-SE

Naturalidade: NOSSA SENHORA DA GLÓRIA Data de nascimento: 22/07/1972 Sexo: Feminino Cor da cutis: Parda

Profissão: LAVRADORA Estado civil: Convivente Grau de Instrução: 1º Grau Incompleto

Endereço: RUA 15 DE AGOSTO Número: 562 Complemento:

CEP: 49.680-000 Bairro: BRASÍLIA Cidade: NOSSA SENHORA DA GLÓRIA UF: SE

Proximidades: Telefone: 79 996057767

HISTÓRICO

RELATA A NOTICIANTE QUE NO DIA E HORA ACIMA CITADOS SEU FILHO JOSÉ LUCAS ARAGÃO DA SILVA, NASCIDO EM 13/07/2002 SOFREU UM ATROPELAMENTO POR UM VEÍCULO GOL BRANCO NO ENDEREÇO ACIMA CITADO; QUE O MENOR ESTAVA À PÉ E ATRAVESSANDO A RUA NO MOMENTO DO ATROPELAMENTO E QUE O VEÍCULO EVADIU-SE DO LOCAL SEM PRESTAR SOCORRO; QUE O SEU FILHO FOI SOCORRIDO POR UM RAPAZ QUE PASSAVA DE MOTOCICLETA, MAS QUE NA AGONIA NÃO PERGUNTOU O NOME; QUE SEU FILHO FOI ATENDIDO NO HOSPITAL REGIONAL DESTA CIDADE E QUE FRATUROU O BRAÇO ESQUERDO COM O ATROPELAMENTO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

data e hora da comunicação: 04/05/2018 às 11:13

Última Alteração: 04/05/2018 às 11:13.

S.: As informações noticiadas pelo declarante/vítima são de sua inteira responsabilidade, cabendo, inclusive, a responsabilização penal daquele que faltar com a verdade no fornecimento das informações, nos termos do artigo 340 do Código Penal Brasileiro: Art. 340 - Provocar a ação de autoridade, comunicando-lhe a ocorrência de crime ou de contravenção que sabe não se ter verificado: Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

MARIA JOSÉ ARAGÃO
Responsável pela comunicação

RODRIGO GUIMARAES MENDONÇA MORAIS
Responsável pelo preenchimento



HOSPITAL Dr. PEDRO GARCIA MORENO FILHO

Receituário

- Relatório Médico.

Paciente José Luís Angélio da
Silva, operado da fratura avulsa de
mímenos em 26/10/18, evoluindo
com Nefrose parcial do membro
inferior L, em controle em
ambulatório

Ita $\frac{04}{01}$
 $\frac{19}{19}$

Guilherme E. S. J.
Ortopedia - Traumatologia
CRM 2728

MS/DAI:

HOSPITAL REG DR PEDRO GARCIA MORENO

No. DO: 506030

DATA: 19/02/2018 HORA: 09:16 USUARIO: JFSANTOS

CNS:

SETOR: 04-ORTOPEDIA

IDENTIFICACAO DO PACIENTE

NOME: JOSE LUCAS ARAGAO DA SILVA
 IDADE: 15 ANOS NASC: 13/07/2002
 ENDERECO: RUA 15 DE AGOSTO
 COMPLETO: CASA BAIRRO: CENTRO
 MUNICIPIO: NOSSA SENHORA DA GLORIA UF: SE CEP.: 49580-000
 NOME PARELHAE: FERNANDO NUNES /MARIA JOSE ARAGAO
 RESPONSAVEL: A IRMA TEL.: 998656976
 PROCEDIMENTO: ADUSTINA - BAHIA
 ATENDIMENTO: REVISAO
 CASO POLICIAL: NAO
 ACID. TRABALHO: NAO PLANO DE SAUDE: NAO TRAUMA: NAO
 VEIO DE AMBULANCIA: NAO

PA: [X mmHg] PULSO: [] TEMP.: [] PESO: []

EXAMES COMPLEMENTARES: RAIO X SANGUE URINA TC
Ana Cris... GIC LIQUOR ECG ULTRASSONOGRAFIA

SUSPEITA DE VIOLENCIA OU MAUS TRATOS: [] SIM [] NAO

DADOS CLINICOS:

DATA PRIMEIROS SINTOMAS: ___/___/___

Fadiga via fértil

ANOTACOES DA ENFERMAGEM:

*DC**J MED*

DIAGNOSTICO:

CID:

PRESCRICAO

HORARIO DA MEDICACAO

*Px Bagaço Z' Atit**doc**OK**Olente febre mico*

DATA DA SAIDA: / /

HORA DA SAIDA: :

ALTA: DECISAO MEDICA PEDIDO EVASAO DESISTENCIA
 CAMINHADO AO AMBULATORIOINTERNAÇÃO: PROPRIO HOSPITAL SETOR):*Dr. Leonardo Lucas Silveira
Ortopedia / Traumatologia
Ortopedia / Traumatologia*

TEMPO DE UNIDADE DE SAUDE:

CEIAS: 48HS APOS 48HS FAMILIA ANAT. PATOLOGICO*Fernanda Araújo Silva*

ASSINATURA DO PACIENTE/RESPONSÁVEL

ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO

MS/DATASUS

HOSPITAL REG DR PEDRO GARCIA MORENO

No. DO BE: 585475 DATA: 19/10/2018 HORA: 09:15 USUARIO: JFSANTOS
 CNS: SETOR: 04-ORTOPEDIA

IDENTIFICACAO DO PACIENTE

NOME : JOSE LUCAS ARAGAO DA SILVA DOC...: 3,814,595-
 IDADE.....: 16 ANOS NASC: 13/07/2002 SEXO...: MASCULINO
 ENDERECO....: RUA 15 DE AGOSTO NUMERO: 562
 COMPLEMENTO...: CASA BAIRRO: CENTRO
 MUNICIPIO....: NOSSA SENHORA DA GLORIA UF: SE CEP...: 49580-000
 NOME PAI/MAF.: FERNANDO NUNES /MARIA JOSE ARAGAO
 RESPONSAVEL...: A IRMA TEL...: 998656976
 PROCEDENCIA...: NSA SRA DA GLORIA - SE
 ATENDIMENTO...: REVISAO
 CASO POLICIAL.: NAO PLANO DE SAUDE....: NAO TRAUMA: NAO
 ACID. TRABALHO: NAO VEIO DE AMBULANCIA: NAO

PA: [X mmHg] PULSO: [] TEMP.: [] PESO: []

EXAMES COMPLEMENTARES: RAIO X SANGUE URINA TC
 LIQUOR ECG ULTRASSONOGRAFIA

SUSPEITA DE VIOLENCIA OU MAUS TRATOS: [] SIM [] NAO

DADOS CLINICOS:

fx de unho operado hc 15 dia
12.º = retorne do material de nistre

ANOTACOES DA ENFERMAGEM:

cd. tipoic.

Retorne ao seu nome.

Dr. Ricardo Dantas Fonseca Júnior
 ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
 CIRURGIA E ARTROSCOPIA-DO OMBRO
 DM-SE 1894 TEOT 1534

DIAGNOSTICO:

CID:

PRESCRICAO

HORARIO DA MEDICACAO

Rx Bezo

E.NP6

DATA DA SAIDA: / /

HORA DA SAIDA: :

ALTA: [] DECISAO MEDICA [] A PEDIDO [] EVASAO

[] DESISTENCIA

[] ENCAMINHADO AO AMBULATORIO

INTERNACAO NO PROPRIO HOSPITAL (SETOR):

TRANSFERENCIA (UNIDADE DE SAUDE):

OBITO: [] ATE 48HS [] APOS 48HS [] FAMILIA [] IML [] ANAT. PATOL

Fernanda Aragão Silva

ASSINATURA DO PACIENTE/RESPONSAVEL

ASSINATURA E CARIMBO DO MEDICO

Yara Martins de Souza
 Técnica Radiologia
 CRTR nº 00093

at. b30
 JG-Lo-HD

No. DO BE: 330517

CNS:

DATA: 15/01/2018 HORA: 07:10 USUARIO: MESILVA

SETOR: 02-CONSULTORIO ADULTO

IDENTIFICACAO DO PACIENTE

NOME : JOSE LUCAS ARAGAO DA SILVA
 IDADE.....: 15 ANOS NASC: 13/07/2002
 ENDERECO....: RUA 15 DE AGOSTO
 COMPLEMENTO...: 705606429701115 BAIRRO: BRASILIA
 MUNICIPIO....: NOSSA SENHORA DA GLORIA UF: SE CEP...: 49680-000
 NOME PAI/MAE.: FERNANDO NUNES DA SILVA /MARIA JOSE ARAGAO
 RESPONSAVEL...: A GENITORA TEL...: 79 9914-3689
 PROCEDENCIA...: NOSSA SENHORA DA GLORIA-SE
 ATENDIMENTO...: ACIDENTE AUTOMOBILISTICO
 CASO POLICIAL.: NAO PLANO DE SAUDE....: NAO TRAUMA: NAO
 ACID. TRABALHO: NAO VEIO DE AMBULANCIA: NAO

PA: [140 x 70 mmHg] PULSO: [] TEMP.: [] PESO: []

EXAMES COMPLEMENTARES: [] RAIO X [] SANGUE [] URINA [] TC
 [] LIQUOR [] ECG [] ULTRASSONOGRAFIA

SUSPEITA DE VIOLENCIA OU MAUS TRATOS: [] SIM [] NAO

DADOS CLINICOS:

DATA PRIMEIROS SINTOMAS: ___/___/___

desconforto abdominal e pernas fadigadas

ANOTACOES DA ENFERMAGEM:

DIAGNOSTICO:

CID:

PRESCRICAO

HORARIO DA MEDICACAO

Congestão - up dia 8

*Abg de adm m
CRm 309426*

DATA DA SAIDA: / /

HORA DA SAIDA: :

SALTA: [] DECISAO MEDICA [] A PEDIDO [] EVASAO

[] DESISTENCIA

[] ENCAMINHADO AO AMBULATORIO

INTERNACAO NO PROPRIO HOSPITAL (SETOR):

SABEMI SEGURADORA S/A

TRANSFERENCIA (UNIDADE DE SAUDE):

Thiago Lelys

OBITO: [] ATE 48HS [] APÓS 48HS

[] FAMILIA

[] IMI

[] ANAT

PATOL.

Juanda Aragão Silva
 ASSINATURA DO PACIENTE/RESPONSAVEL

ASSINATURA E CANTIMBO DO MEDICO

RECEBIDO

R E L A T Ó R I O

O paciente José Lucas Aragão da
S. em referência faleceu no dia
03/09/18 (sic). No dia anterior
zimis pôsendo antissepticos (sic).
Sd. o falecimento T.C. número (sic) para
definir meios-dade de tr. cimigas.

CID: S42.3

03/09/18

Kleber César
Ortopedista - ROE 97
CRM 2213 TEOTONIUS



Rua Antônio Francisco de Souza, 81 - Centro - N. Sra. da Glória - SE
C.N.P.J. 06.232.345/0001-57 - Insc. Municipal 083/2004
Fone: (79) 3411-1576

Consultas - Laboratório - Raio X - Fisioterapia - Mamografia - Consultas - Laboratório - Raio X - Fisioterapia - Mamografia - Consultas

- Roberto Mello -

- Dr. Júlio César Sampaio do Silve
(RG: 3819.585-2-SE), sofreu
fratura do úmero (C7) (No dia 15/05/18).
Sendo fractura com deslocamento.
Estando de alta definitiva
CID: (S 42.3)

Assinatura: 25/05/18

Dr. Leopoldo Sander Barreto
Ortopedia - Traumatologia
CRM/SE 1631

CFAS CFAS CFAS CFAS CFAS CFAS CFAS CFAS CFAS



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA DA COMARCA DE N. SRA. DA GLÓRIA
Rua Floriano Peixoto, Bairro Centro, N. Sra. Da Glória/SE, CEP 49680000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201977000220

DATA:

11/02/2019

MOVIMENTO:

Conclusão

DESCRIÇÃO:

{Via Movimentação em Lote nº 201900042}

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA DA COMARCA DE N. SRA. DA GLÓRIA
Rua Floriano Peixoto, Bairro Centro, N. Sra. Da Glória/SE, CEP 49680000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201977000220

DATA:

13/02/2019

MOVIMENTO:

Despacho

DESCRIÇÃO:

CITE-SE o réu para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereça resposta à presente ação, sob pena de serem presumidos verdadeiros os fatos narrados na inicial, consoante dispõe o art. 335, caput do Código de Processo Civil CPC/2015.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe
1ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora da Glória**

Nº Processo 201977000220 - Número Único: 0000341-45.2019.8.25.0048

Autor: LUCAS ARAGÃO DA SILVA E OUTROS

Réu: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

DESPACHO

I – Defiro os benefícios da Justiça Gratuita por estarem preenchidos os requisitos exigidos pelo art. 98 do CPC/2015.

II – CITE-SE o réu para que, no prazo de **15** (quinze) dias, ofereça resposta à presente ação, sob pena de serem presumidos verdadeiros os fatos narrados na inicial, consoante dispõe o art. 335, *caput* do Código de Processo Civil – CPC/2015.

III – Após, intime-se a parte autora para que se manifeste, em igual prazo, acerca da resposta apresentada pela ré, sob pena de preclusão.

IV – Certifique-se e volvam-me os autos conclusos.

Nossa Senhora da Glória, 13 de Fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Karlos Max Araujo Alves, Juiz(a) de 1ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora da Glória, em 13/02/2019, às 18:30:15**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019000351870-82**.



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA DA COMARCA DE N. SRA. DA GLÓRIA
Rua Floriano Peixoto, Bairro Centro, N. Sra. Da Glória/SE, CEP 49680000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201977000220

DATA:

14/02/2019

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

Certifico que expedi mandado 201977001016.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA DA COMARCA DE N. SRA. DA GLÓRIA
Rua Floriano Peixoto, Bairro Centro, N. Sra. Da Glória/SE, CEP 49680000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201977000220

DATA:

14/02/2019

MOVIMENTO:

Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:

Mandado de 201977001016 do tipo Citacao geral - Carta [TM801,MD1737]

{Destinatário(a): SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

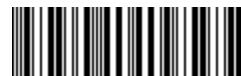
PUBLICAÇÃO:

Não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora da Glória
Avenida Manoel Elígio da Mota, s/nº
Bairro - Brasília Cidade - Nossa Senhora da Glória
Cep - 49680-000 Telefone - (79)3411-4100

Normal(Justiça Gratuita)



201977001016

PROCESSO: 201977000220 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO: 0000341-45.2019.8.25.0048
NATUREZA: Procedimento Comum
REQUERENTE E OUTROS: LUCAS ARAGÃO DA SILVA
REQUERIDO: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

CARTA DE CITAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a),

A presente, extraída da ação acima identificada, tem por finalidade a **citação** de Vossa Senhoria, por todo o conteúdo da petição inicial, cuja cópia segue em anexo, como parte integrante desta, para a finalidade abaixo transcrita, advertindo-a de que não sendo a ação contestada, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora.

Finalidade: Responder em 15 (quinze) dias.

Despacho: CITE-SE o réu para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereça resposta à presente ação, sob pena de serem presumidos verdadeiros os fatos narrados na inicial, consoante dispõe o art. 335, caput do Código de Processo Civil CPC/2015.

Atenciosamente,

Ilmº (a) Sr(a)

Nome : SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT
Residência : Rua Senador Dantas, (5º Andar), 74
Bairro : Centro
Cep : 20031203
Cidade : Rio de Janeiro - RJ - RJ

[TM801, MD1737]



Documento assinado eletronicamente por **MIOSÓTIS DE AZEVEDO RESENDE**,
Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Cível e Criminal de
Nossa Senhora da Glória, em 14/02/2019, às 13:01:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019000362122-39**.



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA DA COMARCA DE N. SRA. DA GLÓRIA
Rua Floriano Peixoto, Bairro Centro, N. Sra. Da Glória/SE, CEP 49680000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201977000220

DATA:

18/02/2019

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor JAQUELINE SANTANA DOS SANTOS (7192-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20190218014300042 às 01:43 em 18/02/2019.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



JAQUELINE SANTANA
JANIEL SANTANA
ADVOCACIA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

NOME: Maria José Araújo
NACIONALIDADE: Brasileira ESTADO CIVIL: Celteira
PROFISSÃO: Lixevedora RG: 4.295.839 CPF: 013.015.335-60
ENDERECO: Rua Quinze de Agosto, nº 562, Centro, N. 2º andar
Flórida, SE, CEP 49680-000
FONE: ()

OUTORGADA: JAQUELINE SANTANA DOS SANTOS, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de Sergipe, sob o número 7192, e JOSÉ JANIEL SANTANA DOS SANTOS, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SE 12029, ambos com endereço profissional nos locais especificados abaixo.

PODERES: Para o Foro em geral “AD JUDITIA”, constantes da cláusula “AD JUDICIA EXTRA”, e mais os especiais, de transigir, desistir, fazer acordos, endossar, prestar declarações, sustentação oral ou verbalmente os requerimentos da outorgante, promover ação de qualquer natureza, assim como medidas cautelares e/ou preparatórias, requerer certidões, recorrer à última instância, substabelecer esta, com ou sem reservas de poderes, reconhecer a procedência do pedido, firmar compromisso, receber dinheiro ou valores, nomear bens a penhora, passar recibos e dar quitações, requerer e prestar primeiras e últimas declarações e tudo mais que se faça necessário ou útil ao fiel desempenho do presente mandato, dando tudo por bom, firme e valioso, além de pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com a norma do art. 105 da Lei 13.105/2015

Nessa que dia de Glória/SE, 15 de junho de 2019.

Jacqueline Santana

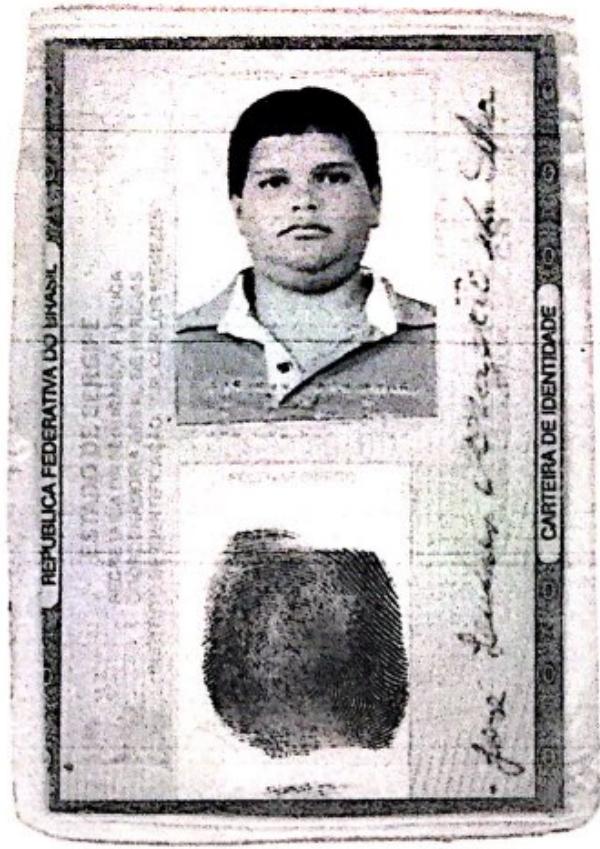
Avenida Abdon José Barreto, nº 704. Nossa Senhora Aparecida/SE. CEP: 49 540-000

Avenida Barão do Rio Branco, s/n. Ribeirópolis/SE. CEP 49 5-0-000

Rua Manoel Francisco de Lima, nº 135, Nossa Senhora da Glória/SE. CEP 49 680-000.

E-mail: jaquelinesantanaadv@hotmail.com

Telefone p/contato: (79) 99902-2052/ (79) 99638-9988



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
3.614.575-2

DATA DE EXPEDICAO: 07/08/2014

NOME: JOSÉ LUIZ ARAGÃO DA SILVA

SILUACAO: FERNANDO MACHES DA SILVA

MÁRIA JOSÉ ARAGÃO

NATURALIDADE: H.S. DA GLÓRIA-SE

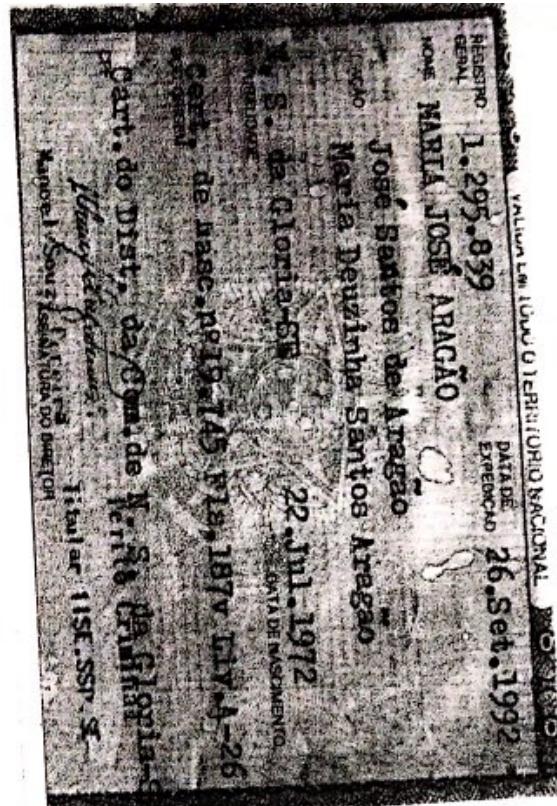
DOC ORIGEM: CT. NASCIMENTO NR 30623 LV A 36 FL 51

CART. DO DIST. DA COMARCA DE H.S. DA GLÓRIA

079.947.425-80

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



MARIA JOSE ARAGAO
RUA GUINZE DE AGOSTO, 0562 - CENTRO
NOSSA SENHORA DA GLORIA / SE CEP: 49560000 (AG. 430)

Emissão 11/12/2018 Referência: Dez / 2018
Classe/Subclasse: RESIDENCIAL / BAIXA RENDA MONOFÁSICO
Roteiro: 6 - 430 - 380 - 3430 N° medidor: E5037350412

energisa
ENERGISA SERGIPE-DISTRIBUIDORA ENERGIA S/A
Av. M. Antônio Barreto, 61 - Centro Aracaju - SE - CEP 49940-150
CNPJ: 10.217.462/0001-63 - Adm. Est.: 10.217.426
Nota Fiscal: Contas Energia Bifurcada 01000000000000000000
Cód. para Deb. Automática: 000010030008

Atendimento ao Cliente ENERGISA 08000 79 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a Apresentação Data prevista da próxima leitura CPF/ CNPJ/ RANI
Dez / 2018 11/12/2018 11/01/2019 013.615.336-80
Insc. Est.

UC (Unidade Consumidora): 3/105300-8

Canal de contato

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pelo Lei
nº 10.429, de 26 de abril de 2002.

	Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
	Data	Leratura	Data	Leratura	
	12/11/18	6780	11/12/18	8835	
Demonstrativo					
CCN	Descrição	Quantidade	Tarifa/C	Valor Base Calc. A/C Ione(R\$) Base Calc. Pct(R\$) Cobre(R\$)	
				Total R\$: CMS(R\$) ICMS Pct/Cobr(R\$) (1,0945%) (4.9955%)	
0801	Consumo até 30kWh-BR	30.000	0,194632	5,83 0,00 0 0,00 5,83 0,07 0,28	
0801	Consumo - 31 a 100kWh-BR	26.000	0,318360	7,80 0,00 0 0,00 7,80 0,09 0,59	
0801	Add: B Amarela		0,15	0,00 0 0,00 0,15 0,03 0,01	
0810	Subsídio		16,97	0,00 0 0,00 16,97 0,18 0,84	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS					
0807	CONTRIB. ILUM PÚBLICA		8,48	0,00 0 0,00 0,00 0,00 0,00	
0804	JUROS DE MORA 10/2018		0,15	0,00 0 0,00 0,00 0,00 0,00	
0804	JUROS DE MORA 11/2018		0,08	0,00 0 0,00 0,00 0,00 0,00	
0805	MULTA 10/2018		0,27	0,00 0 0,00 0,00 0,03 0,00	
0805	MULTA 11/2018		0,39	0,00 0 0,00 0,00 0,02 0,00	
0899	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 10/2018		0,12	0,00 0 0,00 0,00 0,00 0,00	
0899	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 11/2018		0,05	0,00 0 0,00 0,00 0,00 0,00	
0908	Desvolvimento Subsídio		-15,95	0,00 0 0,00 0,00 0,00 0,00	

CCN Código de Classificação do item TOTAL 24,16 0,00 0,00 30,46 0,23 1,52

Média últimos meses (kWh) VENCIMENTO TOTAL A PAGAR

51 18/12/2018 R\$ 24,16

Histórico de Consumo (kWh)

71 | 85 | 47 | 57 | 47 | 54 | 51 | 41 | 80 | 44 | 42 | 28
Dez/17 Jan/18 Fev/18 Mar/18 Abr/18 Mai/18 Jun/18 Jul/18 Ago/18 Set/18 Out/18 Nov/18

RESERVADO AO FISCO

d1e9.6b5d.c0b9.904d.e4dc.a064.f61d.1b29.

Indicadores de Qualidade 10/2018 - NOSSA SENHORADA GLÓRIA		
Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL	8,15	0,00
DIC TRIMESTRAL	12,30	NOMINAL
DIC ANUAL	24,60	127
FIC MENSAL	3,42	CONTRATADA
FIC TRIMESTRAL	6,95	LIMITE INFERIOR
FIC ANUAL	13,70	LIMITE SUPERIOR
DMC	3,82	0,00
DCRI	12,22	

Composição do Consumo

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energia (R\$)	4,54	19,21
Compra de Energia	16,38	68,32
Serviço de Transmissão	0,66	2,73
Encargos Setoriais	1,09	4,51
Impostos Diretos e Encargos	11,41	47,23
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	24,16	100,00

Valor do USD (Ref. 10/2018) R\$ 1,42

ATENÇÃO

Faturas em atraso

- Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$15,85
Atenção: A responsabilidade pela iluminação pública é da prefeitura do Município

energisa SERGIPE

Roteiro: 6 - 430 - 380 - 3430
Matrícula: 105300-2018-12-3

83640000000-3 24160049000-7 01053002018-8 12300430019-0

VENCIMENTO

18/12/2018

TOTAL A PAGAR

R\$ 24,16



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA DA COMARCA DE N. SRA. DA GLÓRIA
Rua Floriano Peixoto, Bairro Centro, N. Sra. Da Glória/SE, CEP 49680000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201977000220

DATA:

13/03/2019

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Aviso de Recebimento de AR Digital nº 201977001016, conforme arquivo em anexo. Objetivo: Atingido

{Destinatário(a): SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



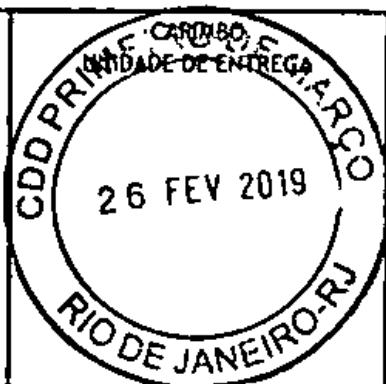
Digital



ESTINATÁRIO

G LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT
Av Senador Dantas nº 74, (5º Andar). Centro.

031203 - Rio de Janeiro - RJ



AR984611882SG



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR - Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OU INFORMAÇÕES DE INTERESSE DO CUENTE - OPCIONAL)

(relante ao processo de nro. 201977000220 e mandado nro. 201977001016

TENTATIVAS DE ENTREGA		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTERIGO
/ /	SECURADINHO	<input type="checkbox"/> 1. Aduzido <input type="checkbox"/> 5. Recusado <input type="checkbox"/> 2. Endereço Insuficiente <input type="checkbox"/> 6. Não procurado <input type="checkbox"/> 3. Não existe o número <input type="checkbox"/> 7. Ausente <input type="checkbox"/> 4. Desconhecido <input type="checkbox"/> 8. Falecido <input type="checkbox"/> 5. Outros: _____	Ana Cláudia Mat.: 8.957.275-0
INATURA DO RECEBEDOR		DATA DE ENTREGA	
AE LEGÍVEL DO RECEBEDOR		Nº DOC. DE IDENTIDADE	

Após a 3^a tentativa, devolver o objeto.

Marcella Menezes